

Edital n.º 17/67 Projeto de Lei n.º

Lei n.º 637

Canal, João Gêso, Prefeito Municipal de Palmiral, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 80 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros mo-
dos), destinado a recorrer aos seguintes pagamentos:

- a) - construção de um abrigo para o ponto de ônibus desta cidade, medindo $6,00 \times 2,90m$
- b) - construção de um abrigo para o ponto de autos de aluguéis, medindo $5,00 \times 2,50m$;
- c) - construção de um abrigo para o ponto de charreres desta cidade, medindo $5,00 \times 2,50m$

Artigo 2.º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica anulada em

igual importância, a seguinte sexta do arcamos
no diferê:

3.1.1.1.0.3- 20- Despesa Civil.

Previsão e aumento de vencimentos
e salários

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 1º de
de dezembro de 1967. a) Manoel João Neto, Prefe-
to Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º
parágrafo 2º da Lei Estadual n.º 9.205 de
28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a
presente Lei promulgada, pelo chefe do Execu-
tivo em 1º de dezembro de 1967 conforme pará-
grafo 4º da referida Lei Estadual.

SYDNEY ABRAN RAMOS

Director da Secretaria